



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente, prestação de serviços técnicos especializados em consultoria administrativa especializada em todos os assuntos pertinentes ao planejamento, monitoramento, gerenciamento e implantação da NLLC com acompanhamento e auditoria das ações administrativas para desenvolvimento das atividades inerentes ao setor de Licitações e Contratos do município de Jacobina/Bahia.

JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Compras do Município de Jacobina, vem, pelo presente, justificar a INEXIGIBILIDADE para a prestação de serviços técnicos especializados em consultoria administrativa especializada em todos os assuntos pertinentes ao planejamento, monitoramento, gerenciamento e implantação da NLLC com acompanhamento e auditoria das ações administrativas para desenvolvimento das atividades inerentes ao setor de Licitações e Contratos do município de Jacobina/Bahia.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa **LEAL & RIBEIRO CONSULTORIA LTDA**, deve-se ao fato da proposta apresentada ser mais vantajosa economicamente. Os valores apresentados são condizentes com os praticados no mercado e condições razoáveis para a natureza e o grau do benefício que irá gozar esta Prefeitura Municipal.

Cabe mencionar, que este fornecedor tem condições de efetuar o serviço em tempo hábil, a fim de suprir a necessidade deste Município.

ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea "c", § 3º da LEI Nº 14.133/21**.

Nesse sentido, solicitamos a abertura do Processo de INEXIGIBILIDADE, a fim de contratar os serviços supracitados.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA SOLUÇÃO APRESENTADA.

A descrição da solução apresentada como um todo, abrange a aquisição, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas pelo município, as quais encontram-se acostadas ao presente termo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor devido à CONTRATADA deverá ser pago pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e o atesto da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato, obedecida a Lei 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina- Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

O preço unitário a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS

Os preços obtidos a partir da estimativa estão seguindo o previsto no artigo 8º, da Medida Provisória 1.047/2021, de 03 de maio de 2021, ou seja, pesquisa realizada com os potenciais fornecedores. Ademais, convém salientar que o preço ofertado está em sintonia com o que é praticado no mercado, não ferindo o princípio da razoabilidade.

Jacobina/Ba, 03 de Janeiro de 2025.

ANTONIO NICOLAU MOURA CUNHA
Secretário Municipal de Finanças